Projeto de Lei nº 087/2026
Relatora: Brisa Bracchi

PARECER

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final sobre o Projeto de Lei nº 087/2026, de autoria do vereador Chagas Catarino, que "Institui o Programa Municipal de Economia Criativa do Município do Natal, estabelece diretrizes, objetivos e instrumentos de fomento às atividades criativas, culturais, inovadoras e sustentáveis, e dá outras providências.". **VOTO PELA PREJUDICIALIDADE.**

I - DO RELATÓRIO

Versam os autos sobre o Projeto de Lei nº 087/2026, de autoria do vereador Chagas Catarino, que "Institui o Programa Municipal de Economia Criativa do Município do Natal, estabelece diretrizes, objetivos e instrumentos de fomento às atividades criativas, culturais, inovadoras e sustentáveis, e dá outras providências.".

Através de Certidão acostada aos autos, o Setor Legislativo informou ter identificado a existência de matérias similares, vejamos:

- Decreto 8.841/2009 publicado em 18 de agosto de 2009 que "Cria o Comitê Municipal sobre Mudanças Climáticas e Economia Sustentável"

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

Edilidade, cabe à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final a análise quanto aos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental, de técnica legislativa e correção de linguagem de todas as proposições sujeitas à apreciação da Câmara.

Após análise exauriente entre a proposição apresentada e a Lei acima citada, é perceptível que os projetos têm semelhança no objeto e no texto da norma vigente em nosso Município. Desta forma, sobre o caso em comento, assim dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal do Natal:

> Art. 59 No desenvolvimento de suas funções, os relatores e as Comissões obedecerão às seguintes normas:
> (...)
> VI - a **Comissão, tomando conhecimento de proposição idêntica a outra, proporá ao Presidente da Câmara sua anexação ou a declaração de sua prejudicialidade**; (grifei)

Neste ínterim, sem adentrar ao mérito do projeto de lei, entendo que a proposição encontra-se prejudicada pela existência de Projeto de Lei tramitando nesta Casa, devendo, portanto, ser arquivada.

III - DO VOTO

Diante do exposto, esta Relatora opina **PELA PREJUDICIALIDADE** do Projeto de Lei nº 087/2026 do Vereador Chagas Catarino.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Natal/RN, 07 de maio de 2026.

Brisa Bracchi
Vereadora PT